ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Contrato nº 413-15-CBMSC
Pregão Presencial nº 57-15-CBMSC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luis Haroldo de Mattos, Diretor de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 530.558.029-34, e de outro lado a empresa, **MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. José Carlos Pereira, 260, Distrito Industrial, Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.835-670, telefone (51) 3715-6300, inscrita no CNPJ sob o nº 92.249.150/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Gerente Financeiro e Logístico, Sr. Leonel José Weigel, portador(a) do CPF nº 421.797.690-91, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO
O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO EM VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIO DE AUTO TANQUE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.000 LITROS DE ÁGUA E 1.000 LITROS DE LGE, A SER UTILIZADA PELA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ-SC**, conforme especificações constante no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) Pregão Presencial nº **57-15-CBMSC**.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.
§2º A prestação do serviço será realizado conforme especificações mínimas estabelecidos na proposta da empresa.
§3º O pedido dos treinamentos serão feitos através do e-mail **vendas@mitren.com.br** e **mitren@mitren.com.br** (se for o caso).
§4º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o processo de inexigibilidade, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-

FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

Do Valor
I - O valor deste contrato é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Do Preço
II - O preço dos serviços serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

Das Condições de Pagamento
§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.
§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:
I - em nome do **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**; ou
II - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou
III - em nome do **FUMCBM**.
§ 3º Deverá ser apresentado ainda prova de regularidade para com o INSS, FGTS e comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS; guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS.
§ 4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.
§ 5º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§ 6º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 7º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 8º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
§ 9º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

Da Atualização por Inadimplemento
§ 10º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos

mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - O prazo de vigência deste instrumento é a partir da data da assinatura do contrato à 14 de maio de 2016, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

II - O prazo de entrega do produto/material/serviço, será de até **150 (cento e cinquenta) dias** corridos, contados da assinatura do presente contrato.

III - A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos oriundos da prestação dos serviços, compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

IV - O prazo para prestar assistência técnica e concluir os reparos e/ou substituições dos serviços é de no máximo **5 (cinco) dias**, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

§1º - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
§2º - O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados - FRBL – Fonte 0.669, Subação 6499, Item Orçamentário 4.4.90.30.39/4.4.90.39.19.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA
I – Obriga-se a CONTRATADA:
a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) a prestação do(s) serviço(s) contratado(s), em consonância com o processo de inexigibilidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a devida autorização do CONTRATANTE;
d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
f) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a usuários dos serviços, bem como, a terceiros, por ocasião da execução dos mesmos, sem ônus para o CONTRATANTE. Responde ainda a contratada por quaisquer danos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, que seus empregados ou prepostos causarem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a

fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador;
g) arcar, sem prejuízo do previsto no item anterior, com todos os custos das despesas médicas e hospitalares que se fizerem necessárias;
h) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
i) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de *5 (cinco) dias*, contados da notificação à fornecedora, as aeronaves que não apresentarem condições de vôo;
j) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
n) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;
l) executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização e rescisão contratual;
m) comunicar ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato e por escrito qualquer situação que importe ser de conhecimento do CONTRATANTE, durante a execução do contrato, sob pena rescisão contratual;
n) realizar o envio da documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias, do cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo isto, de iniciativa da empresa contratada;
o) deverá ser garantido ao CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar se necessário, a prestação do serviço ora contratado, a fim de corrigir eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais;
p) obter todas as licenças junto às repartições competentes, necessária à execução dos serviços ora contratados, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
q) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento;
r) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
s) outras obrigações específicas descritas na cláusula terceira e no item Especificações Mínimas do Anexo Único, se for o caso.

Da CONTRATANTE
II – Obriga-se o CONTRATANTE:
a) requisitar os treinamentos por e-mail;
b) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
f) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.
g) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

§ 1º – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

§ 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento - AR, a fim de que seja providenciada a substituição e/ou regularização no prazo de 5 (cinco) dias; se o inadimplente apresentar no prazo sua defesa a parte prejudicada se manifestará sobre esta também no prazo de 5 (cinco) dias. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa, quando o atraso for superior a cinco dias:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as

e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
VIII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
IX - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.
X - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do Pregão Presencial nº 57-15-CBMSC, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O gestor do contrato é o 1º Tenente Filipe da Silva Daminelli – Comandante Interino da 2°/3°BBM, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.
II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§2º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
§3º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
§4º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
§6º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, os quais deverá(ão) ser novamente executado(s) no prazo máximo de 5 *(cinco) dias*, contados da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o CBMSC, repetindo-se no recebimento do(s) serviço(s) o procedimento descrito acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 14 de julho de 2015.

LUIS HAROLDO DE MATTOS - Coronel BM CONTRATANTE	**LEONEL JOSÉ WEIGEL** CONTRATADA

Testemunhas:

JAIR PEREIRA DOS SANTOS JR - Ten BM Chefe do Centro de Contratos e Convênios	**LEONARDO GIANOTTI NONOHAY - Soldado BM** Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

ANEXO "ÚNICO" AO CONTRATO

1. QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa para transformação de chassi de caminhão em viatura de Combate a Incêndio de Auto Tanque, com capacidade mínima para 7.000 litros de água 1..000 litros de LGE a ser utilizada pela 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Timbó - SC	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
			VALOR TOTAL:	**R$ 300.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Especificação destinada a estabelecer os padrões mínimos necessários para implementação e encarroçamento de uma viatura tipo Auto Tanque para 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Timbó-SC. O prazo para conclusão do encarroçamento é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da entrega do chassis à contratada. O veículo, após a transformação deverá ser entregue à 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Timbó, atualmente situada à Rua Massaranduba, nº 240, bairro Quintino, Timbó-SC, sendo que o ônus decorrente do transporte, bem como eventuais imprevistos ou sinistros neste trajeto correm por conta da contratada.

2.1 CHASSI

O chassi será de responsabilidade da contratante, sendo entregue diretamente a empresa vencedora pela concessionária do veículo. O chassis, a ser fornecido pela contratante, terá as seguintes especificações:

2.1.1 MODELO

Veículo do tipo caminhão, zero quilometro, marca SCANIA, modelo P360 CB 6x4HZ – RBP835 + RP835.

Motor movido a óleo diesel, com gerenciamento eletrônico (motor eletrônico) com sistema turbo e intercooler, com 06 cilindros. Com potência mínima de 360 CV a 1900 rpm. Apresentando torque mínimo de 180 Kgfm a 1000 rpm

Tomada de força Original Scania modelo EK 740 independente da embreagem, com relação Split baixo / Split alto de 1:1,00, potencia máxima de saída de 250 KW e Torque de 2000 Nm.

2.1.2 COMBUSTÍVEL

Combustível do tipo óleo diesel, devendo apresentar tanque reservatório em aço com capacidade de 300 litros.

2.1.3 CAPACIDADE DE CARGA

Capacidade mínima (PBT - legal) de 23.000 Kg

Capacidade mínima homologada de 35.000 Kg.

2.1.4 CAPACIDADE DE TRAÇÃO

Capacidade mínima de tração (CMT - técnico) de 60000 Kg. Máxima de 150.000 Kg

2.1.5 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS

4100 mm.

2.1.6 COMPRIMENTO TOTAL
7.990 mm.

2.1.7 LARGURA TOTAL
Largura máxima total, incluindo os espelhos retrovisores laterais de 3.000 mm.

2.1.8 ALTURA MÁXIMA
Altura máxima do solo ao teto da cabine, estando o veículo vazio, de 3.100 mm.

2.1.9 DEMAIS ITENS

O referido veículo deverá ainda possuir os seguintes itens:

- Cabine simples com teto baixo;
- Sistema de ventilação com ar quente e ar condicionado original de fabrica, com no mínimo 03 três velocidades;
- Vidros, retrovisores e travas elétricos;
- Suspensão dianteira e traseira com barra estabilizadora, com feixe de molas e amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação;
- Cano de escape de gases vertical, com saída posicionada de modo a não causar danos ou excesso de fuligem à carroceria a ser construída sobre o chassis;
- Direção hidráulica integral;
- Eixo motriz tipo 6x4, tração traseira com rodagem dupla;
- Freio pneumático com circuito duplo; freio motor com acionamento eletropneumático e freio RETARDER;
- Pneus 11,00/R22; fora de estrada;
- Caixa de mudanças automatizada de no mínimo 14 velocidades à frente e 01 à ré, com saída para tomada de força que suporte a implementação de uma bomba de água com capacidade para no mínimo 750 galões por minuto;
- Vidros verdes, banco do motorista com suspensão pneumática e com regulagem de altura, console superior, piloto automático, radio CD, 02 alto-falantes; coluna de direção ajustável; computador de bordo;
- Garantia de 12 meses após entrega;
- Suporte da engenharia da fábrica para possíveis ajustes no chassis para prepará-lo para a transformação em uma viatura de combate a incêndios;
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo código de trânsito brasileiro;

3. CONDIÇÕES GENÉRICAS PARA A CONSTRUÇÃO DA CARROCERIA E TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO.

3.1. A carroceria deve ter 01 (um) gancho de reboque na frente e 01 (um) olhal na traseira, firmemente preso ao quadro do chassi, dimensionados de modo a rebocar outro veículo.

3.2. Devem ser instalados apara-barros de borracha atrás das rodas traseiras. Os pára-lamas traseiros terão saliência, sendo levemente projetados para fora da carroceria de modo a protegê-la contra detritos lançados pelos pneus. **Os pára-lamas deverão possuir formado arredondado, em harmonia com o rodado.**

3.3. A carroçaria deve ser construída formando blocos compactos, fixados ao quadro auxiliar, independente do tanque, levando em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser

transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço as quais a viatura será submetida. A carroceria acompanhará a altura e largura da cabine e modelo de modo a formar um conjunto harmonioso sem cantos vivos e a carroceria terá sistema quebra vento como acabamento de integração entre os dois conjuntos.

3.4. A empresa interessada deve apresentar em sua proposta técnica, a ficha de distribuição de pesos e o centro de gravidade, observando o disposto nos itens 5.1 e 5.1.1 da NBR 14096 e o compromisso de atendimento ao disposto item 5.1.2 da NBR 14096.

3.5. Os pesos brutos total, compreendendo chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações e válvulas, equipamentos, materiais acessórios, mangueiras e o pessoal da guarnição de 02 (dois) homens, serão distribuídos sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi.

3.6. A carroçaria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente ao motor e à bomba de incêndio, e atender o item 7.2.2- da NBR 14096, devendo este aspecto da norma ficar perfeitamente caracterizado na proposta técnica, por meio de desenho ou peça gráfica.

3.7. A plataforma de acesso à traseira, independente do tanque, terá estribo e degraus em alumínio xadrez antiderrapante de 3,7 mm de espessura mínima, com balaústres e pegadores de mão para acesso a parte superior do veículo e 01 (um) degrau escamoteável fixado na parte inferior do estribo.

3.8. O comprimento total da viatura será inferior a 10 m (dez metros), devendo atender os requisitos do CONTRAN e os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.3 da NBR 14096.

3.9. Todas as estruturas deverão ser fabricadas com perfis de alumínio tubular, extrudados e temperados, de aplicação estrutural, e devem atender a NBR 14229. A licitante deverá descrever em sua proposta técnica a liga utilizada que atenda a norma solicitada. Os perfis poderão ser de formato quadrado ou retangular e deverão ter uma espessura mínima de 3 mm. Os perfis deverão ser unidos através de solda elétrica. Os eletrodos utilizados devem atender a especificação AWS A5.10. A licitante deve descrever o tipo do eletrodo que utilizará.

3.10. As estruturas deverão ser revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2 mm, liga conforme ASTM 1200 e fixada à estrutura por colagem elástica, permitindo-se rebites exclusivamente para fixação das peças ou acessórios de arremate não submetidos a vibrações e fricções entre a chapa e a estrutura, que tendem a soltar ou romper parafusos e rebites.

3.11. Os pisos passíveis de trânsito pela guarnição serão revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante de 3,7 mm de espessura mínima, em liga ABNT 3105 H114, e as laterais em toda sua extensão superior, serão dotadas de balaústres (corrimãos) em tubos de alumínio polidos, capazes de suportar no mínimo 150 kg.

3.12. Todos os elementos de operação serão identificados por plaquetas com inscrições em português, e 01 (uma) plaqueta fixa em cada pára-lama com indicação da pressão aconselhada para o pneu.

3.13. Todos os parafusos utilizados na fixação da carenagem, suportes dos materiais, equipamentos e tanque serão de aço inox, exceto a bomba de incêndio.

3.14. Deve ser instalado prolongamento da estrutura lateral da cabina em direção a carroceria, de forma que proporcione perfeito acabamento entre os mesmos. Com esse acabamento, não ficara visível a separação entre a cabine e a carroceria. Esse prolongamento terá função estética e aerodinâmica.

3.15. Deverá possuir uma distancia apropriada entre a cabine e a carroceria (conforme especificações do fabricante do chassi) de forma que permita o basculamento da cabine para manutenções no compartimento do motor.

4– BOMBA DE INCÊNDIO VEICULAR E EQUIPAMENTOS AGREGADOS.

4.1. Bomba de incêndio certificada pela NFPA (deverá ser apresentado certificado) com vazão nominal de 750 GPM (2850 LPM) a 10,5 kg/cm2. Tipo Classe A.

4.2. A bomba centrífuga deverá ser instalada junto ao chassi, a meia nau (mid ship), entre a cabine do veículo e o tanque de água, sem interferir nas longarinas do veículo, com acionamento pelo próprio motor da viatura.

4.3. O acionamento da bomba deverá ser por intermédio da força motora do veículo, através da tomada de força do veículo, permitindo seu acionamento mesmo com o veículo em movimento.

4.4. Deverá ser instalado juntamente com a bomba de incêndio, um sistema dosador d**e espuma do tipo "Around the Pump" tipo "Venturi" em aço AISI inoxidável 304 fundido, instalado no compartimento da bomba de incêndio. As ligações entre os tanques de LGE e o proporcionador serão através de mangueiras de secção em PVC de alta resistência. O LGE será lançado para a admissão da bomba e expelido para todas as expedições da viatura. Deverá possuir chave seletora de dosagem de 1% a 6% e comandos compostos por válvulas esféricas em aço inoxidável AISI 304 de ¼ de volta. O sistema deve ser de fácil manuseio e baixa manutenção e os comandos devem estar incorporados ao painel de comando da viatura.**

4.1. A bomba deverá ser montada em uma base de chapa de aço (ABNT 1020) e deverá ser fixada por parafusos e porcas zincadas, pré-dimensionadas para suportar os esforços de operação da mesma. Esta montagem deverá ser feita através de componentes elásticos, afim de não interferir nos movimentos repetitivos do chassi quando em movimento. A estrutura deverá ser ligada nas longarinas do veículo por sistema convencional de coxins tipo linha automotiva (exceto calço de borracha), para que absorva torções do chassi. Demais componentes deverão obedecer ao projeto de engenharia, adequando os materiais compatíveis para a aplicação conforme a necessidade..

4.2. Esta bomba deverá ser capaz, caso necessário, de trabalhar com água não tratada ou água salgada, sem que para tanto ocorra danos aos seus componentes internos.

4.3. O sistema de acionamento da bomba deve ser comandado pelo motorista posicionado em seu banco na cabina e deve atender aos requisitos da NBR 14096.

4.4. A bomba será equipada com:
4.4.1. 01 (uma) boca admissora de 2 ½. Instalada na traseira da VTR a no máximo 1000mm do solo com registro de fechamento por alavanca cromada manual, providas de tampão adaptador em metal cromado e respectivo tampão em metal cromado, que quando desconectados ficam suspensos por cabo de aço plastificado preso à carroçaria. Deve atender aos requisitos da NBR 14096.
4.3.2. 01 (uma) ligação tanque-bomba, com válvula comandada do painel de operação da bomba, cujo sistema deve atender aos requisitos da NBR 14096.

4.3.3. 03 (três) saídas de expedição 2 ½ pol.(63mm). Sendo uma na lateral direita, uma na lateral esquerda e outra na traseira ao lado da boca admissora, cada uma com válvula comandada do painel de operação e junta de engate rápido tipo storz com tampa, ambas em metal cromado. Cada tampa, quando desconectada, deverá ficar suspensa por cabo de aço plastificado preso à carroçaria. Devem atender aos requisitos da NBR 14096.
4.3.4. 03 (três) saídas de expedição 1 ½ pol. (38mm). Sendo uma na lateral direita, uma na lateral esquerda e outra na traseira ao lado da boca admissora. Devem atender ao disposto na NBR 14096.
4.3.5. 01 (uma) tubulação de retorno bomba-tanque, conforme a NBR 14096.
4.3.6. 01 (uma) admissão de 5” de diâmetro, com rosca NSFHT 60 graus, 4 fios/pol., padrão Corpo de Bombeiros, posicionada na traseira, com tampa cromada de munhões longos e grade de proteção, de acordo com a NBR 14096

4.5. Deve ser instalada uma válvula de drenagem da bomba, conforme a NBR 14096.

4.6. Deverá ser instalada uma válvula automática de alívio para controlar a pressão de saída da bomba. Esta válvula deverá possuir um regulador instalado no painel de comando, que possa regular a pressão de descarga na faixa de 90 a 250 psi. Esta válvula deverá dispor também de um dispositivo que possa bloquear o seu funcionamento. A sensibilidade deste mecanismo responderá instantaneamente aos golpes de aríete.

4.7. Deverão ser instaladas válvulas de controle nos encanamentos para controle das operações da bomba. Deverão ser do tipo esférico com vedação interna.

4.8. A bomba deverá possuir um dreno diâmetro mínimo ½”para o esgotamento da água da bomba.

4.9. Deverão ser instalados drenos com diâmetro mínimo de 3/4 de polegada, entre as bocas expulsoras e os registros, para esgotamento da água da coluna de mangueira.

4.10. As tubulações deverão ser confeccionadas como segue:
4.10.1. Tubulação rígida: As tubulações devem ser de aço inoxidável e deverão ser fabricadas com tubos Schedule 40. As conexões devem seguir o padrão ANSI-B 16-9 e os flanges o padrão ANSI-B 19-5. Todas as soldas existentes deverão ser submetidas à estanqueidade por líquido penetrante.
4.10.2. Tubulação flexível: deverá ser construída com mangueira para alta pressão, as quais deverão ser empatadas (flangeadas) e submetidas, em teste, a uma pressão de 60 kgf/cm².

4.11. As válvulas de esfera de 2 ½” devem atender aos seguintes padrões: **acionamento pneumático ou mecânico,** montagem tri-partida, corpo em bronze e esfera em aço inoxidável ASTM A351, vedação de teflon, classe de pressão 150 lb. Deverão ter uma manopla para acionamento manual, e um indicador de posição sobre a própria válvula. **As válvulas deverão ter um tempo de abertura, se pneumáticas,** de fechamento de 7 a 12 segundos para evitar a ocorrência de golpes de aríete

4.12. Todas as conexões de entrada e de saída deverão ter um ângulo de inclinação para baixo de 30° aproximadamente para evitar a “quebra” das mangueiras. Todas as conexões do tipo storz (adaptadores e tampas) deverão ser de latão cromado.

4.13. As canalizações de expedição serão pintadas em vermelho e as de admissão e azul.

4.14. Canhão Monitor Fixo:
4.14.1. O veículo deverá ser equipado com um canhão monitor fixo, instalado sobre a cabine. O monitor deverá ter o corpo construído em alumínio e deverá permitir o giro de 180° no plano horizontal, e de -30°

até mais 90° no plano vertical. O monitor deverá possuir uma vazão mínima de 1500 lpm, operar com pressões de até 14 kg/cm², e ter um alcance mínimo de 40 m de distância. Deverá possuir esguicho com ajuste para jato sólido e para neblina. Deverá ser operado de dentro da cabine, pelo motorista, sendo possível ajuste da vazão, tipo de jato e posição através de "joystick" e painel de controle. **O painel de comando do canhão deverá informar a posição em que o dispositivo se encontra para operação, tanto na horizontal como na vertical e ângulo de ataque.**
4.14.2. A tubulação entre a bomba e o canhão monitor deverá ser construída de acordo com a NBR 14096.

4.15. Sistema de Escorva:
4.15.1. Deverá ser instalada uma bomba auxiliar de palheta para escorvamento, acionada através de sistema gerador de vácuo com principio de funcionamento **pneumático ou manual** capaz de efetuar sucção e descarregar água em tempo máximo de 30 segundos, através de prova efetuada com a bomba principal em sucção com desnível de 03 (três) metros, medidos na vertical a partir do centro de introdução da bomba, conforme especificado no item 6.1.2.2 da NBR 14096. Este sistema deverá ser instalado em local de fácil acesso para manutenção.
4.15.2. O reservatório de óleo para lubrificação da bomba deverá ser capaz de comportar 03 (três) litros de óleo. A pressão negativa deverá atingir 22 pol/hg. Poderá não haver a utilização de óleo lubrificante desde que sejam respeitadas as demais exigências deste item.
4.15.3. O corpo da bomba deverá ser construído em liga de alumínio (SILUMIN) SAE 322, como também as tampas e mancais do mesmo material; o seu rotor deverá ser em liga de alumínio trefilado, como as palhetas em material anti-fricção, com inclinação negativa em relação ao seu deslocamento. O seu sistema de vedação deverá ser duplo com retentores, gaxetas e selo mecânico cerâmico, encontrado facilmente no mercado, padrão para outras aplicações.

5. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE

5.1. O painel de comando e controle deve ser localizado na lateral esquerda do veículo, sobre o compartimento de bomba. Deverá possuir fechamento por porta tipo cortina persiana, em alumínio anodizado, com abertura vertical por deslocamento, através de perfis nas guias laterais, com sistema adicional contra ruídos e acionamento de abertura, fechamento e trava por puxadores apropriados. Deverá possuir uma porta que permita fácil acesso ao compartimento de bomba, além de iluminação.

5.2. Painel construído em chapa de inox polido, espessura de 3mm, com todas as identificações dos comandos e instrumentos gravadas quimicamente.
5.2.1 – Abrigará os comandos e instrumentos:

- Alimentação das expulsões e admissões de 2 e1/2" e 1 e1/2" ;
- Tanque / bomba;
- Bomba / tanque;
- Bloqueio (manual) do vacuômetro;
- Tanque / bomba de LGE **pneumático ou manual,** e individual;
- Acionamento das válvulas de LGE;
- Tanque LGE 01 ligado;
- Tanque LGE 02 ligado;
- Alimentação da bomba via tanque;
- Interruptor de luz do painel e instrumentos,
- Interruptor das luzes de cena,
- Interruptor dos faroletes traseiros,
- Interruptor das luzes de gaveta,

- Lâmpadas piloto “Geral Ligada” e “Bomba Engatada”,
- Botão ou chave para teste de lâmpadas,
- Acionamento da escorva,
- Termômetro analógico indicando a temperatura de funcionamento do motor do chassis e lâmpada vermelha de alerta que será acesa quando a temperatura atingir um nível superior à de funcionamento normal do motor.

5.2.2 . O painel abriga ainda os seguintes instrumentos de controle:

- 01 (um) manômetro de 0 a 25 kg/cm², com caixa e anel de aço inox AISI-304, com amortecimento de vibrações, grau de proteção IP 65 e precisão de 1%, diâmetro de mínimo de 100 mm;
- 01 (um) vacuômetro de 0 a 76 cm Hg, com caixa e anel de aço inox AISI-304, com amortecimento de vibrações, grau de proteção IP 65 e precisão de 1%; diâmetro de mínimo de 100 mm;
- 01 (um) indicador de nível do tanque de água, microprocessado, com visor de LED visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180 graus, com dispositivo visual de segurança que alerta o operador quando o agente extintor em uso se aproxima da quantidade mínima;
- 01 (um) marcador de nivel d'agua tipo mangueira transparente com indicações a cada 1000 litros.
- 01 (um) horímetro analógico indicando em número de horas o tempo de funcionamento da bomba;
- 01 (um) tacômetro da linha automotiva com escala em RPM x 100 (rotação por minuto x 100), indicando o número de rotações do motor do veículo e temperatura do motor;
- Sinalizador de escorva ligada.
- Sinalizador de bomba de incêndio acionada.
- Sinalizador de bomba de LGE acionada.
- Sinalizador de expedição acionada, sendo um para cada saída.
- 01 (um) indicador de nível do tanque de LGE , microprocessado, com visor de LED visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180 graus, com dispositivo visual de segurança que alerta o operador quando o agente extintor em uso se aproxima da quantidade mínima;
- Deverá ser instalado um controle de aceleração que mantém a posição selecionada para controlar a rotação do motor durante o acionamento da bomba. Deve estar localizado de 1800 mm a 1000 mm em relação ao solo, de modo que possa ser alcançado com operador estando em pé, com todos os instrumentos plenamente a vista.

5.3. Deve atender os requisitos da NBR 14096.

6 – TANQUES DE ÁGUA E DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA

6.1. O veículo deverá possuir um tanque de água com capacidade mínima de 7.000 litros. O tanque deverá ser construído em chapas de aço carbono A36, com espessura mínima de 4,76 mm, e que tenham uma resistência a tração mínima de 400 MPa. O tanque deverá ser aparente, localizado entre o primeiro e o último bloco, utilizando toda a amplitude do veículo, e formato retangular, com medidas adequadas para a distribuição de peso no chassi, dentro dos limites estabelecidos pelas Normas do INMETRO. As paredes laterais do tanque deverão ser retas para melhor aproveitamento dos espaços. As soldas de união de chapas não podem ser nos cantos e deverão ser com dupla costura, uma solda pelo lado interno e outra pelo lado externo, por processos elétricos dobrados a frio com cantos arredondados. As soldas deverão ser realizadas através de processo MIG. Os eletrodos utilizados deverão atender as especificações conforme AWS ER70S-6. Deverá possuir no seu interior tratamento com eletrodos de sacrifício tanto no corpo como no quebra-ondas, evitando a corrosão acentuada.

6.2. Internamente o tanque deverá possuir quebra-ondas, dividindo o tanque em seções de no máximo 500 litros no mesmo material do tanque, fixos, soldados ao tanque construídos de acordo com a norma ABNT NBR 14096.

6.3. O tanque deverá ser fixado ao quadro auxiliar através de coxins de borracha para garantir uma fixação elástica. Os coxins deverão ter uma capacidade de carga adequada para suportar o peso do tanque de água carregado e absorver os movimentos de torção gerados pelo chassi, mesmo trafegando em pisos acentuadamente irregulares. O tanque deverá ter na sua parte superior dispositivos que permitam o seu içamento. Deverá também ser construído de forma a poder ser removido independente da carroçaria conforme solicita a NBR 14096.

6.4. Com a proposta técnica, deve ser apresentado o desenho ilustrativo do conjunto de fixação, visualizando o vigamento do tanque, a estrutura flutuante, o quadro auxiliar e as longarinas do chassi, com detalhes do dispositivo amortecedor.

6.5. Tampas: o teto do tanque deverá possuir tampas que permitam o acesso a todas as compartimentações do seu interior. As tampas são parafusadas sobre juntas de vedação de borracha que garantem uma perfeita vedação. Cada tampa será fixada com quatro parafusos. Os parafusos deverão ser de aço inoxidável.

6.6. Juntamente com o tanque de água deverão ser construídos 02 (dois) tanques de LGE, cada um com capacidade de 500 litros, de fabricação própria, obedecendo às normas técnicas vigentes. Deverão ser constituídos de material resistente a corrosão (alumínio/aço inox), com bocas admissoras de fácil acesso para reabastecimento com tampas rosqueadas. Ambos com comandos independentes de fechamento pneumático. Os tanques deverão ser equipados com válvula de vácuo/pressão, que permita a entrada e saída de ar.

6.7. O tanque deverá possuir um bocal para abastecimento por gravidade. Este bocal será circundado por uma bacia coletora que capte eventuais porções de líquido derramado fora do bocal durante o abastecimento. O derramamento será descarregado para o solo evitando que caia sobre o convés ou chassi.

6.8. A construção do tanque e suas conexões devem atender ao disposto na NBR 14096

6.9. O tratamento interno do tanque de água deve consistir de jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após o jateamento deverão ser aplicadas múltiplas camadas de revestimento epóxi, bi-componente, de cor cinza, adequado para aplicações de imersão, resultando numa película seca com no mínimo 250 µm de espessura. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada. Os instrumentos deverão estar aferidos e certificados conforme a RBC.

6.10. Após a confecção do tanque, deverá ser realizado teste de estanqueidade, com emissão de laudo ou declaração para comprovação do serviço.

6.11. Externamente, o tanque deverá sofrer jateamento com granalha de aço deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após deverá ser aplicado uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco seguida da aplicação de revestimento tipo “bate pedra”. Após deverá receber duas demãos de tinta de acabamento a base de PU veicular, na cor final do veículo. No teto do tanque, nas regiões sujeitas ao trânsito de pessoas, deverá ser aplicado um revestimento anti-derrapante.

6.12. Como proteção adicional à corrosão, os três tanques deverão oferecer proteção por ânodo de sacrifício, por meio de placas de zinco, magnésio ou outro metal, de acordo com a NBR 7403.

6.13. A contratada deverá fornecer garantia do tanque contra corrosão, vazamento e outros problemas por no mínimo 60 meses.

7. CARROÇARIA E COMPARTIMENTOS.

7.1. Compartimento de bomba e materiais:

7.1.1. Compõe-se de um módulo único (monobloco), fixado o quadro auxiliar, destinado a abrigar o corpo de bomba, a tubulação e válvulas situados à meia nau (mid ship) do veículo. **O acesso ao Corpo de Bomba e Painel de Comando será com portas em ambas as laterais, por meio de cortina persiana em aluminio anodizado com abertura vertical por deslocamento, através de perfis nas guias laterais, com sistema adicional contra ruídos e acionamento de abertura, fechamento e trava por puxadores apropriados.** Os espaços que não forem ocupados pelo conjunto do corpo da bomba, tubulações e válvulas, devem ser isolados por meio de chapa de alumínio, conforme descrito no item 3.10 (com possibilidade de abertura com fácil acesso para manutenção da bomba, tubulações e válvulas), de modo a aproveitar o espaço para acomodação de materiais.

7.1.2. Outro compartimento de módulo único (monobloco) situa-se entre o tanque de água e traseira do veículo, e suas características construtivas seguem os padrões de estrutura e chapeamento expressos nas condições genéricas, nos itens 3.9 e 3.10, e será destinado a acomodação de materiais de sapa ou outros tipos de materiais, sendo que sua disposição e acomodação serão orientados pela contratante. Com portas nos lados direito e esquerdo em cortina persiana em aluminio anodizado com abertura vertical por deslocamento, através de perfis nas guias laterais, com sistema adicional contra ruídos e acionamento de abertura, fechamento e trava por puxadores apropriados.

7.2. Compartimentos de materiais, ferramentas e equipamentos:

7.2.1. Nas laterais esquerda, direita e traseira do veículo, abaixo do tanque de água e demais estruturas, a viatura deverá possuir dos seguintes compartimentos de materiais, confeccionados em perfis de alumínio tubular, extrudados e temperados, de aplicação estrutural, e devem atender a NBR 14229. Os perfis poderão ser de formato quadrado ou retangular e deverão ter uma espessura mínima de 3 mm. Os perfis deverão ser unidos através de solda elétrica. Os eletrodos utilizados devem atender a especificação AWS A5.10. A licitante deve descrever o tipo do eletrodo que utilizará. As estruturas deverão ser revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2 mm, liga conforme ASTM 1200:

7.2.1.1. Entre o 1º e o 2º eixo, deverá haver três compartimentos, sendo que os três deverão ser do tipo basculante, com abertura de cima para baixo, sendo que as dobradiças deverão estar na parte inferior da porta, de modo que ao abrir forme uma plataforma, sendo esta composta de correntes de sustentação de no mínimo 200 Kg. Como item de segurança, esta abertura central deverá possuir dois amortecedores automotivos com ponteiras de fixação de metal dispostos um em cada lateral da porta de modo a formar um braço de alavanca que impeça a abertura acidental desta porta.

7.2.1.2. Após o 3º eixo deverá haver um compartimento de forma a aproveitar o espaço disponível sendo que deverá ser do tipo basculante, com abertura vertical de cima para baixo formando uma plataforma, sendo esta composta de correntes de sustentação de no mínimo 200 Kg e como item de segurança deverá possuir dois amortecedores automotivos com ponteiras de fixação de metal dispostos um em cada lateral da porta de modo a formar um braço de alavanca que impeça a abertura acidental desta. Deverá ter portas almofadadas em alumínio, revestidas internamente em chapa de alumínio extrudado, com abertura no sentido contrário ao deslocamento do veículo.

7.2.1.3. Todas as portas devem possuir um quadro de reforço que garanta a sua rigidez torcional. A fixação deve ser feita com dobradiças de aço inoxidável do tipo “piano”. As vedações das portas devem

ser feitas com a utilização de perfís de borracha da linha automotiva. Devem ser fixadas junto a própria porta e não nos marcos da estrutura, para garantir que não sofram danos quando da retirada dos materiais, e para facilitar a limpeza dos compartimentos. Nos pisos dos compartimentos em frente as portas, a passagem deverá ser livre, sem qualquer obstáculo que possa reter água ou dificulte a sua limpeza. As fechaduras das portas deverão ser de aço inoxidável, em formato retangular e ter uma lingüeta que comanda a sua abertura. Devem possuir dispositivo para chaveamento, com chave única para todas as portas. Os batentes de travamento das fechaduras das portas deverão ser de aço inoxidável. No piso dos compartimentos deverá ser instalado um estrado de material plástico, de cor cinza, que servirá de apoio para os materiais. Este estrado deverá ter uma altura de 2,5 cm, e os espaços abertos deverão ser de no máximo 1,5 cm x 1,5 cm. As portas deverão ter um amortecedor a gás para limitar a sua abertura.
7.2.1.4. Na parte superior da carroceria (convés) deverá haver duas caixas para acomodação de materiais de sapa, sendo uma em cada extremidade. Deverão ter dimensões mínimas de 3 m de comprimento x 0,40 m de largura e 0,4 m de altura. No piso deverão possuir estrado de plástico nas mesmas características dos estrados dos compartimentos. A tampa deverá possuir dobradiças de aço inoxidável e o seu formato deverá impedir a entrada de água e deverá assentar sobre um perfil de borracha. A tampa deverá ter um ângulo de abertura superior a 90° e deverá possuir dispositivo que limite a sua abertura máxima. Deverá ter dois pega-mãos e dois pontos de travamento.
7.2.1.5. Na traseira da viatura deverá ser incorporada uma plataforma que servirá como estribo e pára choque traseiro, com dois degraus escamoteáveis fixados abaixo da mesma, fabricados em aço carbono e revestidos em alumínio xadrez antiderrapante e uma escada que dê acesso ao convés. **Deverá, ainda, a traseira do veículo possuir um compartimento com abertura por meio de cortina persiana em aluminio anodizado com abertura vertical por deslocamento, através de perfis nas guias laterais, com sistema adicional contra ruídos e acionamento de abertura, fechamento e trava por puxadores apropriados.**
7.2.1.6. Deverá ser previsto um sistema para acomodação de 06 (seis) mangueiras de 1.1/2" e 06 (seis) mangueiras de 2.1/2" que serão posicionadas verticalmente e fixadas por tirantes de fácil acoplamento e desacoplamento. Estes tirantes deverão ser feitos em nylon de alta resistência com fechamento por velcro. A separação de cada mangueira, feita de forma individual, deverá ser através de chapa de alumínio, com espessura mínima de 2mm. Este sistema deverá ser montado, permitindo ao profissional retirar as mangueiras e recolocá-las com facilidade e sem quaisquer obstáculos. O(s) compartimento(s) que receberá(ão) tal sistema será alvo de acerto posterior entre o contratante e a contratada.
7.2.1.7. Deverá também, ser previsto 02 (dois) suportes para extintores e 02 (dois) suportes para equipamento de proteção respiratória. O(s) compartimento(s) que receberá(ão) tais suportes será alvo de acerto posterior entre o contratante e a contratada.

7.3 Da cabine do veículo:
7.3.1. Na cabina do motorista deverá ser instalado um painel auxiliar com os seguintes componentes:

- Chave Geral,
- Interruptor do engate da bomba,
- Interruptor da sirene eletro-pneumática,
- Interruptor dos faroletes traseiros,
- Lâmpada piloto “Chave Geral ligada”,
- Lâmpada piloto “Bomba engatada”, e
- Interruptor das luzes de alerta pulsantes.

7.3.2. Deverá ser instalada uma tela de no mínimo 6” e uma câmera na traseira do veículo, em uma posição em que não seja danificada facilmente, de modo que ao ser engatada a marcha à ré do veículo, automaticamente seja mostrada a imagem da traseira do veículo, de modo a facilitar a manobra do mesmo.
7.3.3. Deverá haver uma mangueira conectada ao sistema de ar comprimido do veículo, com intuito de

facilitar a limpeza do interior da cabine.
7.3.4. Deverá ser instalado quebra-sol externo no pára-brisa do veículo, de material plástico, com pintura na cor do veículo.
7.3.5 Deverão os pára-lamas e pára-choque frontais serem pintados na cor branco padrão CBMSC. A grade do motor, com exceção da tela de ventilação e da marca do veículo, deverá ser pintada na cor vermelha idêntica à cor original da cabine.

7.4. Do Quadro Auxiliar
7.4.1. Para permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa, deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi.
7.4.2. Este quadro deve ser de aço carbono com limite de resistência à tração mínima de 460 Mpa e deve seguir o padrão de classificação da NBR 6656. A licitante deverá descrever nas especificações técnicas e no desenho, o tipo do aço por ela utilizado. As longarinas e travessas do quadro auxiliar deverão ser unidas entre si por processo de solda elétrica com proteção de gás inerte. O eletrodo utilizado no processo deve atender a norma AWS 70S-6.
7.4.3. O quadro auxiliar deve ser fixado ao chassi através de fixações rígidas e flexíveis. Nos pontos onde é necessária uma fixação rígida devem ser utilizadas talas laterais. Nos pontos onde a fixação não deve ser rígida devem ser utilizados grampos do tipo “U”.
7.4.4. Devem ser utilizados calços de alumínio fundido para calçar os grampos contra o chassi, para evitar que o aperto do grampo “U” deforme a aba da longarina. Os parafusos utilizados devem ser de classe 8.8, ou superior, com tratamento de zincagem branca. Devem atender ao padrão DIN 6921. Após soldado, o quadro deve ser submetido a jateamento com granalha de aço, até atingir o padrão de grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Em seguida, deverá ser pintado com uma demão de tinta fundo tipo primer à base de zinco, com película de espessura mínima de 30 µm. Após deverá receber pintura de acabamento com tinta a base de poliuretano, em duas demãos, resultando numa espessura final seca de no mínimo 80 µm. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada. Os instrumentos deverão estar aferidos e certificados conforme a RBC.

8. CONFIGURAÇÃO.
8.1. Junto à proposta técnica deve ser apresentado um desenho dimensional da viatura, com no mínimo as vistas das laterais, superior e traseira.

9. SISTEMA ELÉTRICO

9.1. O veículo deve ter seu alternador dimensionado para atender as demandas elétricas do veiculo transformado, mencionado nesta especificação e possuir tomada de entrada para recarga das baterias através de alimentação externa ou do motogerador com tensão de 220 Volts. Devera ser prevista a instalação de 01 (um) inversor de potencia de 1000 w com 02 (duas) tomadas de 220 Volts, com circuitos individuais protegidas por fusíveis e identificados no painel de comando. O inversor devera ser instalado junto às baterias auxiliares. Os fusíveis devem ser corretamente dimensionados e identificados junto aos demais fusíveis.

9.2. O veículo devera possuir duas baterias secundarias, na tensão do chassi, baixa manutenção, com capacidade suficiente para a alimentação do sistema elétrico. Devera possuir uma chave para ativação manual das baterias independentes com posição de liga/desliga. Todos os equipamentos bem como iluminação e demais itens da carroceria devem ser ligados a estas baterias reservas. Nunca deverão consumir das baterias originais, as quais ficarão apenas para sustentar a parte elétrica do chassi. O alternador devera carregar todas as baterias simultaneamente;

9.3. Deverá possuir chave geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroçaria. Toda a iluminação da carroceria devera ser feita através de LEDs inclusive as iluminações dos compartimentos internos, de modo a não ter um consumo excessivo e não sobrecarregar as baterias do veiculo.

9.4. As centrais elétricas, contendo fusíveis para todos os circuitos, os quais deverão ser devidamente identificados em todas as pontas com cores diferentes. Os conectores devem ser da linha automotiva;

9.5. Deverá possuir quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico;

9.6. O sistema elétrico da viatura devera estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

9.7. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica localizada atrás do painel de comando, pelo qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e pecas fixas devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores a sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias;

9.8. Os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

9.9. Toda a fiação fornecida pelo fabricante devera ser de cobre, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capo ou sujeitos a altas temperaturas do motor;

9.10. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150ºC). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada na viatura deve ser inacessível, blindada e instalada em local protegido;

9.11. Todos os conduítes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento por laços de metal isolados ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

9.12. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE J1292;

9.13. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;

9.14. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc. deve ter capacidade superior a carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;

9.15. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

9.16. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente que atendam a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmação, e devem ser facilmente acessíveis na central elétrica. Devera ser previsto um fusível de 15A adicional para uso futuro. Todos os fusíveis devem ser firmemente instalados, de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

9.17. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, fusíveis, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um numero ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de pecas padrão, bem como dos equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado;

9.18. Devera possuir também, de fácil acesso ao motorista, chave geral, painel de acionamento da sirene eletro-pneumática do tipo fa-dó, sistema de acionamento das luzes de sinalização estroboscópica dianteira, lateral e traseira. Todos devem ser instalados no painel original do veiculo ou em painel metálico medindo aproximadamente 300 por 300mm, com iluminação eficiente e placas de identificação da função em tamanho adequado, permitindo que o motorista visualize facilmente o dispositivo de acionamento, tanto de dia como a noite.

10. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

10.1. O veículo deve contemplar todos os requisitos de iluminação conforme legislação de trânsito, acrescido das fontes de luz na carroceria, compreendendo:
10.1.1. Barra sinalizadora: barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções, largura da barra compatível com a largura da cabina, perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica, efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, para maior segurança nas interseções e cruzamentos, cúpula construída integralmente em policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries na cor vermelha, sendo composta em sua totalidade por blocos ópticos com lâmpadas eletrônicas de alta definição do tipo LED´s (light emission diode) e com lâmpadas laterais de iluminação tipo beco.
10.1.2. Sinalização Estroboscópica Frontal e lateral: a viatura deverá receber (06) seis sinalizadores estroboscópicos Led's frontais simples a serem instalados na grade frontal (Radiador) em sistema “V”, mais (03) três em cada lateral, sendo esses duplos (uma lâmpada vermelha e outra branca).
10.1.3. Sinalização Estroboscópica traseira: a viatura deverá receber (02) dois sinalizadores estroboscópicos Led's duplos (uma lâmpada vermelha e outra branca) a serem instalados na traseira do veículo no ponto mais alto possível. Os interruptores, identificados de acordo com a luz respectiva, deverão ser localizados em um painel ao alcance do motorista.
10.1.4 Dois faroletes de 6” sobre o compartimento traseiro. O corpo e o bloco ótico dos faroletes deve ser de material plástico, resistente a oxidação e as intempéries. Os suportes de fixação dos faroletes devem permitir o ajuste de posição tanto no plano horizontal como no plano vertical. Devem possuir uma trava de fixação para manter o foco na posição ajustada. Os faroletes devem ser equipados com lâmpadas do tipo Halógenas H4-35/35w. Os faroletes deverão ser acionados automaticamente, quando engatada a marcha ré do veículo, ou manualmente por meio de interruptor no painel de comando e controle.

10.2. A viatura deve dispor de iluminação suficiente na cabina, no painel externo de operação e controle, no compartimento da bomba, nos compartimentos de materiais, assim como nas áreas de trabalho.

10.3. A iluminação de todos os compartimentos de materiais deverá ser por fitas de LED, sendo que as

portas deverão ter dispositivo que acione as luzes somente quando houver a abertura das mesmas.

11. SINALIZAÇÃO SONORA

11.1. Deve ser instalada 01 (uma) sirene eletro-pneumática fá-dó, acionada pelo sistema pneumático do veículo, com duas cornetas metálicas. As cornetas serão instaladas na parte frontal do veículo. Também deverá ser instalada sirene eletrônica com acionamento no painel de instrumentos da cabine do motorista.

11.2. Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatado à marcha ré, que atenda ao tipo “D” de intensidade conforme SAE J 994.

12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO

12.1. Os seguintes materiais e equipamentos deverão ser instalados no veículo, por conta da contratada:

Item	Qtd	Descrição
01	01	Alavanca pé de cabra com comprimento mínimo de 1,0m
02	02	Calço de roda conforme norma SAE J348
03	01	Chave para mangote de 5” x 4”, com engate tipo pino, de bronze.
04	02	Chave storz 2 ½” x 1 ½”
05	01	Croque de 04 metros c/ cabo isolante, em 3 seções de fibra de vidro
06	01	Derivante com uma entrada de 2 ½” e 02 saídas 1 ½” com válvula
07	01	Enxada c/ cabo madeira.
08	01	Escada prolongável de 6 m de comprimento, de fibra de vidro.
09	02	Esguicho de 1 ½” (38,1 mm) com conexão storz, vazão regulável de 30 a 125 GPM, jato sólido ou neblina, fabricado em liga leve de alumínio, empunhadura tipo pistola, alavanca para controle de abertura e fechamento, com válvula de bloqueio tipo esfera e dispositivo de seleção de vazão, marca e modelo deverão ser especificados na proposta
10	01	Esguicho de 2 ½” (63,5 mm) com conexão storz, vazão regulável de 95 a 250 GPM, jato sólido ou neblina, fabricado em liga leve de alumínio, empunhadura tipo pistola, alavanca para controle de abertura e fechamento, com válvula de bloqueio tipo esfera e dispositivo de seleção de vazão, marca e modelo deverão ser especificados na proposta
11	01	Extintor com 12 Kg de pó químico seco tipo ABC
12	01	Extintor CO2 6 Kg c/ selo aprovação
13	02	Lanterna portátil com Leds, recarregável
14	01	Machado arrombador (picareta) c/ cabo madeira
15	01	Machado comum, c/ cabo madeira
16	02	Mangote de sucção com 6" de diâmetro, com 06 (três) metros de comprimento, conexão giratória fêmea de manopla longa em uma extremidade e macho sem manopla na outra, rosca padrão NBR 5667, ambas em metal cromado, acondicionados na lateral ou no convés da viatura.
17	06	Mangueiras tipo 4 NBR 11861 2 ½” c/ 15 m, storz
18	06	Mangueiras tipo 4 NBR 11861 1 ½” c/ 15 m, storz
19	01	Marreta de 5 Kg, c/ cabo de madeira.
20	01	Martelo de borracha 500 gramas c/ cabo madeira
21	01	Pá de bico c/ cabo de madeira.
22	01	Pá reta, c/ cabo de madeira.
23	01	Ralo de 5” de diâmetro, com rosca fêmea de 5” 4ffp NSFHT, com válvula de pé. De bronze.
24	02	Reduções 2 ½” x 1 ½” – storz
25	01	Radio transceptor móvel VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de freqüência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PC-XT/AT, ou em Kit próprio de programação. O radio deve ser instalado no painel dentro da cabine com extensão para a parte traseira no painel da bomba, com as seguintes especificações: • Ser homologado pela ANATEL.

		• Faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz; • Potencia de saída de radiofreqüência mínima de 40 watts; • Potencia de saída de áudio mínima 1,5 watts; • Códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas; • Funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão; • Sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: • Identificação de radio (ID); • Chamada seletiva de voz; e • Teste remoto de radio; • Capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC ou Kit próprio de programação; • Espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz; • Microfone compacto com suporte; • Alto-falante embutido no corpo do radio; • Ter garantia de 24 meses. Cada transceptor devera acompanhar: • Antena tipo Wip, onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; • Kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e • Manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português; • Kit de programação compatível com o radio (software, interface, cabos e conexões),
26	02	Conjuntos de respiração autônoma (EPR) completos, constituídos de cilindro de composite, sela, manômetro de pressão e máscara, certificado pela NFPA ou EM. O licitante deverá apresentar junto a sua proposta o catalogo e/ou informações técnicas dos EPR que serão fornecidos.
27	01	Guincho elétrico, a ser instalado no pára-choque dianteiro um com capacidade minima de 12.000lbs/5.443kg de tração com cabo de aço com no mínimo 30 m. O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual. O guincho devera ser blindado para evitar a entrada de água. Na extremidade do cabo devera ser instalado um gancho de aco forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho. O guincho devera ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade. O licitante deverá apresentar junto a sua proposta o catalogo e/ou informações técnicas do guincho que será fornecido.
28	50	Galões de 20 litros de Líquido Gerador de Espuma sintética (LGE), tipo Sintex AFFF/ARC, concentração de 3% e 6%, polivalente, específico para combate a incêndio em hidrocarbonetos e solvente polares, a fim de completar os tanques de LGE com 1000 litros. Comprovadas a quantidade e qualidade técnica através de nota fiscal de compra da contratada. O abastecimento dos tanques deverá ser realizado na presença de um representante do contratante.

13. PINTURA E ADESIVAÇÃO

13.1. O acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096;

13.2. Todas as superfícies de aço deverão ser submetidas a jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.;

13.3. As superfícies em alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química e o alumínio que fizer parte do visual externo da viatura, devera ser anodizado;

13.4. Os revestimentos externos (Tanque, Encanamentos, Carroceria e Carenagens) deverão receber uma demão de primer epóxi com espessura de 40 mícrons;

13.5. Todas as superfícies externas deverão receber acabamento composto de uma demão de tinta PU (Poliuretano Alifático) com espessura final de 75 mícrons na cor vermelho padrão CBMSC, referência tinta Rener Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401;

13.6. Todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado deverão ser devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento;

13.7. Todos os componentes cromados deverão ser feitos no padrão de acabamento cromobrilho com película e processo adequado para suportar intempéries e qualquer ambiente de maresia;

13.8. O grafismo a ser aplicado no veículo deverá obedecer aos padrões do Corpo de Bombeiros, cujo lay-out será fornecido a Contratada.

13.9. A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação especifica das normas observadas pelo contratado.

14. GARANTIA

14.1. Todo o serviço desenvolvido pela contratada contará com garantia total de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, independente das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos e componentes utilizados na implementação, que caso sejam maiores serão oferecidas ao contratante.

14.2. As partes metálicas (tanque e carroçaria) deverão contar com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega.

15. DOCUMENTAÇÃO

15.1. No ato da entrega da viatura será fornecida a seguinte documentação: um manual de especificações técnicas, um manual de operação e manutenção, certificado de garantia, de vistoria e avaliação veicular, termo de entrega do veículo e documento do veículo já adaptado devidamente regularizado perante o órgão de trânsito.

16. VISITAS TÉCNICAS

16.1. Serão custeadas pela contratada hospedagem e alimentação a 04 (quatro) visitas técnicas, realizadas pela contratante para três bombeiros militares, a fim de ajustes técnicos e inspeção de qualidade do serviço, sendo a primeira no ato de entrega do chassi, a segunda com 50% do serviço executado, a terceira para ajustes finais e a última, para testes do equipamento pronto.

17. TREINAMENTO

17.1 Após a entrega da viatura, a contratada ministrará treinamento de operação da viatura para a quantidade de pessoas a ser designada pela contratante. O treinamento será ministrado na sede da contratante, no município de Timbó-SC.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) na(o) Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, endereço: 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Timbó – SC, Rua Massaranduba, nº 240, bairro Quintino, Timbó - SC, no horário compreendido entre 13:00 às 19:00h., observadas as seguintes condições:
3.1.1. **o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 150 dias após assinatura do contrato**, a contar da data do contrato;
3.1.2. o **prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 5 (cinco) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.
3.1.3. **o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão**;
3.1.4. o **prazo de garantia** do(s) produto(s) cotado(s), **será em conformidade com a descrição do produto**, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);
3.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber; e
3.1.6. os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, conforme o caso.

3.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
3.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
3.2.2. definitivamente, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo gestor ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Diretoria de Logística e Finanças do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.3. Caso o(s) bem(ns) não esteja(m) de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ão) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

3.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, terá a CONTRATADA o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo gestor para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

3.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

3.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.